



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 544/2023
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

*"Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de CRAÍBAS para o exercício
financeiro de 2024 e dá outras providências"*

*Faço saber, que o Povo de CRAÍBAS, Estado de Alagoas, por intermédio de seus representantes
legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:*

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de CRAÍBAS para o exercício financeiro de 2024, no montante de R\$ 231.045.682,27 (Duzentos e Trinta e Um Milhões e Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e vinte e Sete Centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 167.230.872,83 (Cento e Sessenta e Sete Milhões e Duzentos e Trinta Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 63.814.809,44 (Sessenta e Três Milhões e Oitocentos e Quatorze Mil e Oitocentos e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 231.045.682,27 (Duzentos e Trinta e Um Milhões e Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e vinte e Sete Centavos), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

QUADRO I

Descrição	Valor
RECEITAS CORRENTES.	207.411.182,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.073.152,50
CONTRIBUIÇÕES	5.936.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	36.600.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	151.802.029,77
RECEITAS DE CAPITAL	15.959.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.959.500,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.675.000,00
CONTRIBUIÇÕES	7.675.000,00
TOTAL	231.045.682,27

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 231.045.682,27 (Duzentos e Trinta e Um Milhões e Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e vinte e Sete Centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

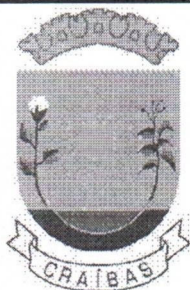
I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgão	Fiscal	Seguridade	Total
CÂMARA MUNICIPAL	4.298.085,48	0,00	4.298.085,48
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	327.000,00	0,00	327.000,00
CONTROADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	141.000,00	0,00	141.000,00
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM	84.500,00	0,00	84.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS -	225.000,00	0,00	225.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	7.882.500,00	0,00	7.882.500,00
RECURSOS HUMANOS - SEARH			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN	7.259.350,00	0,00	7.259.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	67.278.559,58	0,00	67.278.559,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	0,00	41.143.062,44	41.143.062,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	0,00	6.333.747,00	6.333.747,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRAÍBAS -	0,00	16.338.000,00	16.338.000,00
CRAÍBASPREV			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	66.709.327,77	0,00	66.709.327,77
PÚBLICOS - SEOSP			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	981.750,00	0,00	981.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA	4.567.100,00	0,00	4.567.100,00
CIVIL - SEAD			
SECRETARIA MUN. DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E	5.193.950,00	0,00	5.193.950,00
TURISMO - SELCET			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	452.750,00	0,00	452.750,00
URBANO - SEDUR			
GUARDA MUNICIPAL DE CRAÍBAS	460.000,00	0,00	460.000,00
TOTAL	167.250.872,83	63.814.809,44	231.045.682,27



PREFEITURA
CRAÍBAS
DESENVOLVIMENTO COM AVANÇOS SOCIAIS
OPORTUNIDADE PARA TODOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

II - Por Funções de Governo
QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
LEGISLATIVO	4.298.085,48	0,00	4.298.085,48
ESSENCIAL A JUSTIÇA	327.000,00	0,00	327.000,00
ADMINISTRAÇÃO	17.112.350,00	0,00	17.112.350,00
SEGURANÇA PÚBLICA	460.000,00	0,00	460.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.333.747,00	6.333.747,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	8.448.500,00	8.448.500,00
SAÚDE	0,00	41.143.062,44	41.143.062,44
EDUCAÇÃO	67.278.559,58	0,00	67.278.559,58
CULTURA	2.906.700,00	0,00	2.906.700,00
URBANISMO	26.349.077,77	0,00	26.349.077,77
HABITAÇÃO	34.613.000,00	0,00	34.613.000,00
SANEAMENTO	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	981.750,00	0,00	981.750,00
AGRICULTURA	4.567.100,00	0,00	4.567.100,00
DESPORTO E LAZER	2.287.250,00	0,00	2.287.250,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	350.000,00	7.889.500,00	8.239.500,00
TOTAL	167.230.872,83	63.814.809,44	231.045.682,27

III - Por Grupo de Natureza da Despesa
QUADRO IV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total
DESPESAS CORRENTES	80.363.584,86	50.385.647,00	130.749.231,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.304.737,09	29.957.825,00	78.262.562,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	151.500,00	0,00	151.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.557.347,77	12.538.322,00	44.095.669,77
RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00	7.889.500,00	8.239.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	86.867.287,97	13.429.162,44	100.296.450,41
INVESTIMENTOS	82.806.735,49	13.419.162,44	96.225.897,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.060.552,48	10.000,00	3.070.552,48
TOTAL	167.230.872,83	63.814.809,44	231.045.682,27

Seção III
Das Autorizações



PREFEITURA
CRAÍBAS
DESENVOLVIMENTO COM AVANÇOS SOCIAIS
OPORTUNIDADE PARA TODOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

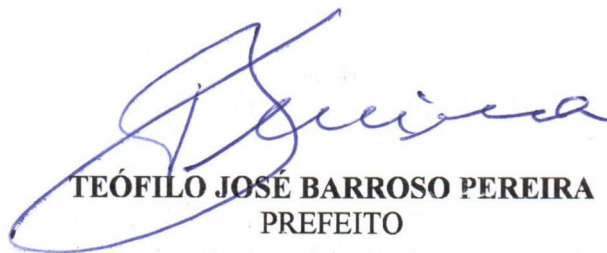
Capítulo III

Seção I Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

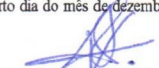
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Craíbas – AL, 14 de dezembro de 2023.


TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei Ordinária nº 544, de 14 de dezembro de 2023, publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), no décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14/12/2023).


VITOR SIMPLICIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

